



SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2010

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 387, de 03 de abril de 2009 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados se fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada para oferecimento de Curso de Capacitação – Língua Espanhola aos servidores da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri – Teófilo Otoni (MG), conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 09/03/2010

HORÁRIO: 09:00h

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço unitário.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo proposta de preços

Anexo III – Minuta do contrato

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para oferecimento de Curso de Capacitação – Língua Espanhola aos servidores da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri – Teófilo Otoni (MG), conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

2.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4. estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO,

POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

3.1.2. A FALTA DO PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DETALHADA, ASSIM COMO AS EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL” IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO SERVIÇO OFERTADO.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema).

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação, para: Rua da Glória, 187 – Centro, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C DARLITON VINÍCIOS VIEIRA

3.8 – Ficam vedadas:

- a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços, sendo importante conforme disposto no subitem 5.4 deste edital;

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;

- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.7 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3531-1024, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.7 deste edital;

6.2 – **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

6.2.1. **Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.4 – As licitantes deverão cumprir ainda, as seguintes exigências:

6.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.

6.4.2. Atestado de capacidade técnica do docente que ministrará o Curso, comprovado por certificado de proficiência.

6.4.3. **Caso a Declaração de Elaboração Independente de Proposta ainda não esteja disponível no sistema deverá ser apresentada para efeito de habilitação. (modelo Anexo)**

6.5 – **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: darliton.vieira@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3531-1024 ou telefone 38-3531-1024, dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: darliton.vieira@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado à Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a UFVJM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo;

9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do seu valor, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a UFVJM aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;

9.3 – Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

9.4 – Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades;

9.5 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1 - Assinatura do contrato: 05 dias úteis após notificação;

10.4 - É facultado à UFVJM, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolvê-lo devidamente assinado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

10.5 - A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Termo de Referência e seus anexos, que farão parte integrante e inseparável do Contrato.

10.6 – A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.39
- Programa de trabalho: 2144
- Fonte de recurso: 0100000000
- Plano interno: A4572G11001

10.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, sendo efetuados pagamentos mensais referentes a prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, referente ao mês anterior, após atestado a prestação do serviço pelo setor solicitante , condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

12.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

12.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

12.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;

12.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12.9 - Os casos omissos serão解决ados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

13. DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 27 de dezembro de 2010.

DARLITON VINICIOS VIEIRA
Pregoeiro Oficial/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS
OFERECIMENTO DE CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1- OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços de Curso de Língua Espanhola (nível de iniciantes), a ser oferecido aos servidores Técnico- Administrativos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no Campus Avançado do Mucuri em Teófilo Otoni.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O presente curso visa atender o previsto na Lei nº 11091/2005, ao Programa de Capacitação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFVJM bem como, as reivindicações dos servidores não contemplados com o curso que está sendo realizado no corrente. Por ser um curso de capacitação compatível com todos os ambientes organizacionais poderá atender um número maior de servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	C H Semanal	C H Total	Valor Total
01	Curso de Língua Espanhola Iniciantes – 150 hs	02 horas	150 horas	58.116,50

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO:

4.1 CURSO DE ESPANHOL:

Segue abaixo o conteúdo programático de cada curso e seus objetivos:

Contenido Programático	O aluno estará apto a:
<ul style="list-style-type: none"> - Verbos en presente de Indicativo llamar, ser, vivir, tener, hacer, gastar, estar, saber, ir, venir, caer, quedar; - Pronombres personales - Uso de los pronombres personales formais e informais; - Demostrativos; - Interrogativos: ¿Dónde/Qué/Cómo/Qué?; - Fechas; - Números cardinales y ordinales; - Adjetivos posesivos; - Meses del año; - Alfabeto; - Artículos determinados, indeterminados y contracciones; - La hora; - Días de la semana; - Verbo ser (profesiones); - Verbo hacer como auxiliar (hay); - Imperativos; - Preposición de lugar; - Pronombres complemento de objeto directo; - Relación de los pronombres complemento con los artículos; - Muy y Mucho (a), (os), (as); - Medidas y cantidades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer os países em que se fala Espanhol; - Conhecer e usar o vocabulário e as instruções próprias dadas em sala; - Apresentar-se e perguntar nome, origem, idade e data de aniversário; formal e informalmente; - Conhecer o alfabeto e soletrar; - Despedir-se; - Usar o vocabulário de países, nacionalidades e números; - Falar sobre a família; - Perguntar hora, dias da semana, meses e profissões; - Perguntar e responder sobre gostos; - Falar sobre conhecimentos, habilidades e esportes; - Perguntar e responder sobre a existência e a localização de um lugar em uma cidade; - Dar instruções de como chegar a um determinado local, formal e informalmente, usando o imperativo ou presente do indicativo; - Agradecer e devolver o agradecimento; - Convidar a conhecer um lugar, falar sobre os meios de transportes; - Falar e descrever as partes da casa, móveis e objetos; - Falar sobre roupas, acessórios, tamanhos, cores, preços e formas de pagamento, pedir e dar opinião; - Descrever as características físicas, personalidade e estado de ânimo de uma pessoa; - Comprar alimentos, utilizando medidas e quantidades; - Ir a bares, restaurantes e fazer pedidos; - Falar ao telefone; - Falar sobre rotinas e planos futuros da vida; - Falar sobre filmes e convidar alguém a ir ao cinema.

Mucho Mas

Contenido Programático	O aluno estará apto a:
<ul style="list-style-type: none"> - Comparativos con adjetivos, advérbios y com verbos; - Superlativos para adjetivos y advérbios; - Perifrases verbales: <ul style="list-style-type: none"> . Tener + que + infinitivo; . Estar + gerúndio regulares e irregulares; . Estar + gerúndio + pretérito indefinido; 	<ul style="list-style-type: none"> - Falar sobre turismo, estações do ano e tempo, roupas e objetos que usamos em viagens; - Fazer comparações e dar recomendações gerais e individuais; - Falar de tempos passados relacionados com o presente; acontecimentos que estão acontecendo e acontecimentos passados já terminados; - Relatar tempos passados interrompidos por outros acontecimentos;

<ul style="list-style-type: none"> . ir + a . volver + a . dejar + de + infinitivo; . emplegar + a <p>- Tiempo verbal compuesto: Pretérito perfecto y participio irregular;</p> <p>- Pasiva "se";</p> <p>- Verbos del pretérito indefinido: regulares y irregulares;</p> <p>- Imperativo</p> <p>- Verbos: pagar, poner, traer, dejar, hablar y decir;</p> <p>- Verbo preferir en presente;</p> <p>- Verbos reflexivos;</p> <p>- Verbos irregulares:</p> <table border="0" style="margin-left: 20px;"> <tr> <td style="vertical-align: bottom;">. O > EU</td><td style="vertical-align: bottom;">}</td><td style="vertical-align: bottom;">Almorzar: almuerzo</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td style="vertical-align: bottom;">Volver: vuelvo</td></tr> <tr> <td style="vertical-align: bottom;">. E > IE</td><td style="vertical-align: bottom;">}</td><td style="vertical-align: bottom;">calentar: caliento</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td style="vertical-align: bottom;">empezar: empiezo</td></tr> </table> <p>- Conjugación – verbos quedar y querer;</p> <p>- Pretérito perfecto + pretérito indefinido;</p> <p>- Pretérito imperfecto indicativo</p> <p>- Pronombres indefinidos;</p> <p>- Oraciones casuales y adversativas;</p> <p>- El futuro de indicativo;</p> <p>- Oraciones condicionales;</p> <p>- Pronombres de objeto con indefinitivo;</p> <p>- Condicional: verbos regulares y irregulares.</p>	. O > EU	}	Almorzar: almuerzo			Volver: vuelvo	. E > IE	}	calentar: caliento			empezar: empiezo	<ul style="list-style-type: none"> - Perguntar e falar sobre passado profissional; - Falar sobre o corpo humano; - Perguntar sobre o estado de saúde; - Falar sobre sintomas de doenças e dar sugestões; - Descrever acontecimentos passados expressando opinião; - Organizar idéias em redação; - Falar de tempos futuros e tempos futuros que dependem de outros tempos; - Expressar probabilidades; - Falar sobre crenças e superstições e expressar hipóteses; - Falar de projetos que gostaria de realizar; - Falar de um projeto que começou e continua em andamento; - Falar de ações que transcorrem simultaneamente, uma antes da outra e habitualmente; - Ler e interpretar texto.
. O > EU	}	Almorzar: almuerzo											
		Volver: vuelvo											
. E > IE	}	calentar: caliento											
		empezar: empiezo											

A Seguir

Contenido Programático	O aluno estará apto a:
<ul style="list-style-type: none"> - Pronombres de objeto directo y indirecto; - Pronombres relativos; - Pretérito pluscuamperfecto del indicativo; - Discurso directo y indirecto; - Transformaciones gramaticales em el discurso indirecto - Verbos, pronombres personales, posesivos, demonstrativos, advérbios; - Tiempo subjuntivo: verbos regulares en presente y verbos irregulares; - Otros verbos irregulares en subjuntivo - Oraciones independientes: deseo/voluntad; - Oraciones de relativo; - Imperativos regulares, irregulares y negativo; - Uso del imperativo con los pronombres. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer referencia a objetos e pessoas usando os pronomes; - Fazer pedidos e atender a solicitações cortesmente; - Negar cortesmente; - Propor soluções a um problema; - Identificar pessoas ou coisas sem mencioná-las; - Falar sobre momentos da vida de uma pessoa; - Ler e interpretar textos; - Falar de um acontecimento passado, anterior a outro tempo passado; - Transmitir informações no presente, passado e futuro; - Expressar desejos, vontades e sentimentos; - Falar sobre objetos e situações experimentadas e não experimentadas; - Definir função de um objeto; - Dar conselhos, ordens e instruções; - Escrever cartas e e-mails; - Comunicar com fluência e desenvoltura.

5. CARGA HORÁRIA

5.1 Curso de Língua Espanhola: As aulas deverão acontecer duas vezes por semana, as segunda e quartas feiras, de 07:30 às 08:30 horas, no âmbito da UFVJM – Campus Teófilo Otoni, em turma de 25 alunos a nível de iniciantes. A carga horária total será de 150 horas / aula, dividida em dois módulos de 75 horas.

6. DO PLANO DE ENSINO

6.1 O instrutor deverá apresentar Plano de Ensino 10 (dez) dias úteis antes do início do Curso, contemplando as seguintes informações:

- Carga horária, observado o expresso no item 5;
- Conteúdo programático, observado o expresso no item 4;
- Material didático a ser utilizado no curso;
- Cronograma de execução do curso.

7. DO MATERIAL DIDÁTICO

7.1 Deverá ser fornecido, pela contratante, a cada aluno/servidor, o material didático necessário ao acompanhamento do curso. Assim como deverão ser fornecidos todos os instrumentos necessários às avaliações, durante o desenvolvimento do curso.

8. DO ESPAÇO FÍSICO

8.1 Os cursos deverá ocorrer no espaço físico disponibilizado pela UFVJM, no seguinte endereço:

Curso de Espanhol: Rua do Cruzeiro, 001 Jardim São Paulo Teófilo Otoni(MG)

9. DA METODOLOGIA

9.1 Os cursos deverão ser ministrados mediante exposição do docente, aplicação de exercícios e provas abordando: prova escrita, prova oral, prova auditiva.

10. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

10.1 Ao final do curso, os participantes deverão receber Certificado de Conclusão.

10.2 Farão jus ao Certificado aqueles que obtiverem frequência mínima de 75% às aulas e que tenham cumprido as exigências de avaliação, a critério do docente.

11. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE DA EMPRESA:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

- Cadastro regular no SICAF.
- Certificação internacional da EMPRESA.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA tenha prestado, ou esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a CONTRATANTE.
- Atestado de capacidade técnica do docente que ministrará o curso, comprovado por certificado de proficiência.

12. DEVERES DA CONTRATADA:

12. Assumir inteira responsabilidade pela execução do curso aos alunos/servidores fornecidos pela CONTRATANTE, manter turma especial para ensino de espanhol a nível de iniciantes em dois módulos de **75 horas/aula semestral** cada um perfazendo um total de 150 horas/aula, que serão ministradas em sala especial, no âmbito da UFVJM, situada na Rua do Cruzeiro, 001 Jardim São Paulo Teófilo Otoni(MG);

12.3 Oferecer a cada aluno/servidor, o material didático necessário ao acompanhamento do curso;

12.4 Não transferir a terceiros, no total ou em parte, a execução do contrato, salvo concordância expressa da CONTRATANTE;

12.5 Acompanhar diariamente a freqüência dos alunos/servidores.

12.6 Informar a freqüência mensal de todos os alunos/servidores à UFVJM;

12.7 Manter o preço oferecido na sua proposta inicial até o final dos dois módulos;

12.8 Apresentar no prazo estabelecido pela CONTRATANTE as notas fiscais dos serviços prestados, para que seja efetuado os pagamentos mensais.

12.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham ocorrer serem sanadas no prazo que não prejudique a prestação do serviço;

12.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.

12.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relativas a seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época apropriada;

12.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus técnicos no desempenho dos serviços e em conexões com ele, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante;

13. DEVERES DA CONTRATANTE:

13.1 Acompanhar os andamento dos serviços;

13.2 Informar os servidores/alunos que participarão do referido curso;

13.3 Efetuar os pagamentos devidos conforme legislação vigente;

13.4 Disponibilizar no âmbito da UFVJM a sala de aula onde será ministrado o curso

13.5 Prestar todos os esclarecimentos e entregar documentações solicitadas pela CONTRATADA;

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 04 de janeiro de 2010.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2008

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Item	Descrição	C H Semanal	C H Total	Valor Total
01	Curso de Língua Espanhola Iniciantes – 150 hs	02 horas	150 horas	

Valor Total: R\$ _____ (A SER LANÇADO NO SISTEMA, COMO OFERTA)

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N ____/2010 QUE FIRMAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E
MUCURI – UFVJM E A XXXXXXXXX PARA MINISTRAR CURSO
DE ESPANHOL PARA OS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFVJM – CAMPUS
AVANÇADO DO MUCURI – TEÓFILO OTONI (MG).**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, com sede à Rua da Glória nº 187, Centro, Diamantina-MG, CEP 39100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.888.315/0001-57, doravante designada **UFVJM**, representada por seu XXXXXX, CPF XXXX e a XXXXXX, residente (endereço completo: rua n.º cidade, Estado e CEP, CPF), neste ato denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2008, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02, 11.091/2005, alterada pela nº 11.233/2005 e 8.666/93 e posteriores alterações, combinadas com a Resolução CONSU N.º 003/2007, De 10/08/2007, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação empresa para a prestação de serviços técnicos especializados (curso de espanhol a nível iniciante para os servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFVM – Campus Avançado do Mucuri – Teófilo Otoni (MG), conforme especificações constantes no Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os serviços serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor cada uma de R\$.....(.....), perfazendo o total de R\$, mediante a apresentação das Notas Fiscais até ao 25º (vigésimo quinto dia) do mês da prestação do serviço.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá manter as condições exigidas, quando da licitação, para habilitação;
§ 3º Os preços dos serviços objeto deste contrato não sofrerão reajuste;

§ 4º Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a UFVJM reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal e municipal que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa física, conforme o caso.

§ 5º Os pagamentos previstos neste item efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da UFVJM, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente desta contratação, ocorrerá no presente exercício de 2010, por conta da Fonte XXXXX, Programa de Trabalho XXXXX, Natureza da despesa XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: – A CONTRATADA.

Deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos, principalmente aquelas constantes no Termo de Referência.

§ 2º Quaisquer notificações, encaminhamento e solicitação de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados a XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, sujeitará a Contratada as sanções administrativas dos artigos 77, 78 79 e Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UFVJM, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital da licitação, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a UFVJM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo;

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do seu valor, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a UFVJM aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;

§ 3º Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela recusa da assinatura do Contrato, dentro do prazo de validade da proposta ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido;

§ 4º Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

§ 5º Nenhuma sansão ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

§ 6º É assegurado à UFVJM o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato será rescindido nas circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a:

a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do curso aos alunos/servidores fornecidos pela CONTRATANTE, manter turma especial para ensino de espanhol a nível de iniciantes em dois módulos de **75 horas/aula semestral** cada um perfazendo um total de 150 horas/aula, que serão ministradas em sala especial, no âmbito da UFVJM, situada na Rua do Cruzeiro, 001 Jardim São Paulo Teófilo Otoni(MG);b) Oferecer a cada aluno/servidor, o material didático necessário ao acompanhamento do curso;

b) Oferecer a cada aluno/servidor, o material didático necessário ao acompanhamento do curso;

c) Não transferir a terceiros, no total ou em parte, a execução do contrato, salvo concordância expressa da CONTRATANTE;

d) Acompanhar diariamente a freqüência dos alunos/servidores.

e) Informar a freqüência mensal de todos os alunos/servidores à UFVJM;

f) Manter o preço oferecido na sua proposta inicial até o final dos dois módulos;

g) Apresentar no prazo estabelecido pela CONTRATANTE as notas fiscais dos serviços prestados, para que seja efetuado os pagamentos mensais.

h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham ocorrer serem sanadas no prazo que não prejudique a prestação do serviço;

- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relativas a seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época apropriada;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus técnicos no desempenho dos serviços e em conexões com ele, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFVJM:

Se obriga a:

- a) Acompanhar os andamento dos serviços;
- b) Informar os servidores/alunos que participarão do referido curso;
- c) Efetuar os pagamentos devidos conforme legislação vigente;
- d) Disponibilizar no âmbito da UFVJM a sala de aula onde será ministrado o curso
- e) Prestar todos os esclarecimentos e entregar documentações solicitadas pela CONTRATADA;

Parágrafo Único – A UFVJM designa como representante deste contrato a XXXXXX, estando esta, também, comprometida a observar os termos deste Edital, seus anexos e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Sete Lagoas (MG), para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Diamantina, de de 2010.

UFVJM:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)